

---

**PORTARIA N.º 065/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DECIDIR ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS DO CIS-URG OESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;

E, considerando o disposto no Art. 63, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno do CIS-URG OESTE;

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída com 04 (quatro) membros a Comissão Especial que terá a incumbência de apreciar e decidir os casos de licitude ou ilicitude de acúmulo de cargos dos empregados públicos do quadro do CIS-URG OESTE, nomeados em cargos de provimento efetivo, contratados e nomeados em cargos comissionados.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os empregados públicos do CIS-URG OESTE; **DANIELLE CORNELOCANEDO MARTINS**, empregada pública na função de assistente administrativa, matrícula n.º1334, **PAOLA**

**FERREIRA CORDEIRO**, empregada pública exerce a função de assistente administrativo, matrícula n.º 1428, **FERNANDA SALOMÉ**, empregada pública exerce a função de assistente administrativa, matrícula n.º 1783 e **KARINE HELENA DUQUE FERREIRA**, empregada pública exerce a função de assistente administrativa, matrícula n.º 2373, para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** A Comissão decidirá acerca do acúmulo de cargos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo encaminhado pela Gerência de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE.

**Art. 4º.** O mandato da Comissão nomeada por esta Portaria será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Na apreciação e julgamento dos processos de Acúmulo de Cargos, a Comissão observará o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e no Art. 63, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno do CIS-URG OESTE.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, Minas Gerais, 14 de Agosto de 2024.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
**Presidente do CIS-URG OESTE**  
**(Prefeito de Divinópolis – Minas Gerais)**